



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Termo de Fomento n.º 015/2024
Processo Administrativo n.º 2024-F67CS

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS DE CONGO DA SERRA - ABC SERRA, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SEDE DA ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS DE CONGO DE SERRA – ABC SERRA”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pela Subsecretária de Políticas Culturais, Sra. **CAROLINA RUAS PALOMARES**, e a **ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS DE CONGO DA SERRA - ABC SERRA**, inscrito no CNPJ sob nº. 31.276.736/0001-10, com sede na Rua Benedicta do Nascimento, 305 - São Domingos - Serra - Espírito Santo (CEP: 29.177.510), doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo seu **Presidente, DEIVID NASCIMENTO SOARES¹**, e pelo seu **1º Tesoureiro, EDSON VANDER PEIXOTO LIRIO LYRA¹**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo E-Docs n.º **2024-F67CS** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, celebrado sem chamamento público conforme estabelecido no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, tem por objeto a realização do projeto “Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 29.947,76 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 29.947,76 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **Programa de trabalho 13.391.0043.2301 - Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultural, UG 400101, Gestão 0001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42.00 R\$ 15.000,00 NR: 2024NR00412 EP: 0372/2024

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42.00 R\$ 14.947,76 NR: 2024NR00413 EP: 01408/2024

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/06/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail gabinete@secult.es.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via Plataforma E-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, 07 de novembro de 2024.

CAROLINA RUAS PALOMARES
Subsecretária de Políticas Culturais
Assinado eletronicamente

DEIVID NASCIMENTO SOARES
Presidente da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra
Assinado eletronicamente

EDSON VANDER PEIXOTO LIRIO LYRA
1º Tesoureiro da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra
Assinado eletronicamente

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC			
Organização da Sociedade Civil Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra		CNPJ 31.276.736/0001-10	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Benedicta do Nascimento, 305		C.E.P. 29.177.510	
Bairro São Domingos	Município Serra	Telefone: (27) 9 9795 2013	
Página na Internet www.abc Serra.org.br www.facebook.com/abc Serra/		Endereço Eletrônico abc Serra.es@gmail.com	
Registro de Pessoa Jurídica			
Cartório Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra-ES Registro Civil das Pessoa Jurídicas		Data de Fundação 09/07/1986	
Nº Protocolo 1840 A I	Livro/Página A I, Nº82, Folhas 104	Data de Constituição 25/09/1986	
Cartório Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra-ES Registro Civil das Pessoa Jurídicas		Data da Última Alteração 30/07/2018	
Nº Protocolo 0010048	Livro/Página Livro nº A-087		

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome DEIVID NASCIMENTO SOARES			
Cargo Presidente	Endereço Eletrônico deividabc Serra@gmail.com	Mandato	
		Início	13/07/2024
		Término	13/07/2028

Nome Edson Vander Peixoto Lirio Lyra			
Cargo 1º Tesoureiro	Endereço Eletrônico edsonvanderpeixotolirio Lyra@gmail.com	Mandato	
		Início	13/07/2024
		Término	13/07/2028

3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)			
Nome			
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
Bairro	Município	Telefone:	
Página na Internet		Endereço Eletrônico	

4. Descrição do Projeto		
Título do Projeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SEDE DA ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS DE CONGODA SERRA – ABC SERRA	Período de Execução	
	Início	Término
	NOVEMBRO/2024	JUNHO/2025

4.1 Identificação do Objeto
<p>O projeto vai oportunizar a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários e outros materiais para incrementar as instalações e ambientes de uso coletivo da sede da Associação das Bandas de Congo da Serra – ABC SERRA.</p> <p>A Associação das Bandas de Congo da Serra-ABC Serra, é uma entidade sem fins lucrativos que foi fundada em 09 de julho de 1986, e única entidade representativa do segmento da cultura popular do congo no município da Serra, congregando 19 bandas de congo do município, sendo 10 adultas e nove bandas mirins. Essas comunidades congueiras vem realizando, a décadas, seus Ciclos Folclóricos em diversas regiões e territórios tradicionais localizados no município da Serra. Essas manifestações vêm acontecendo de forma ritualística, preservando e mantendo, pela devoção dos mestres e mestras das bandas de Congo, as manifestações vivas e vigentes.</p>

Em 2003, a entidade esteve em Brasília com a Banda de Congo da ABC-Serra e recebeu das mãos do então presidente da república, Lula, e do seu ministro da cultura, Gilberto Gil, a medalha de Honra ao Mérito Cultural, maior insígnia cultural do país. Até a presente data a ABCSERRA ainda é a única instituição do ES a receber a honraria.

A sede da entidade é o local de referência das comunidades congueiras do município, e se localiza em um bairro que tradicionalmente integra elementos fundamentais para a tradição e a memória oral das manifestações folclóricas do município. O equipamento cultural foi inaugurado em 2013, no bairro São Domingos, na Serra Sede. O espaço conta com um acervo que contem características museológicas e exposição, permanente iconográfica e documental, proveniente das comunidades congueiras do município. O acervo é composto pelos bancos/navios Palermo, mastros, rodeiros, corda entre outros elementos simbólicos dos ciclos folclóricos, além de diversos instrumentos musicais das diversas comunidades como: tambores, casacas, cuícas, estandartes, bandeiras, adereços e indumentárias, exposição em banner e fotografias de mestres e mestras, personalidades congueiras e festeiros, artesãos do congo da Serra, entre outros elementos como documentos, arquivos e exposições temática realizadas em parceria com instituições como a SECULT e o Arquivo Público Estadual e parcerias independentes como com o fotógrafo documentarista Rogério Medeiros, por exemplo.

A sede possui uma boa estrutura física, composta de 03 andares contendo:

1º piso térreo: salão expositivo, banheiros acessíveis, sala administrativa.

2º Piso: sala de reuniões, banheiros, sala administrativa.

3º Piso: ambiente para confraternização com cozinha, varandas e banheiros.

A sede conta com acessibilidade arquitetônica, como: rampas, cadeira escaladora e cadeira de rodas.

Esses ambientes são disponibilizados e utilizados para realização de reuniões, encontros, intercâmbios e diversas atividades, incluindo ensaios, projetos e programas de formação e informação cultural voltados para as bandas de congo associadas.

A Sede disponibiliza espaço para manter equipamentos e maquinário para as atividades de salvaguarda e conservação dos instrumentos musicais e dos elementos simbólicos das bandas de congo da Serra, onde a entidade faz um trabalho de manutenção e preservação dos objetos culturais com materiais e serviços de marcenaria como pintura, concertos e restauração.

No ano início dos anos 2000 a ABC SERRA por meio de parceria público privada, foi realizado o projeto da primeira oficina de instrumentos de congo da Serra, em parceria com a Empresa Cia Siderúrgica de Tubarão (hoje Arcelor Mittal). Esse projeto está ativo e atende todas as comunidades congueiras do Município e produz casacas e tambores para comercialização, cuja renda é revertida para manutenção da Sede da entidade.

Para o público em geral os espaços da Sede são destinados a visita de caráter educativo e informativo. As visitas podem ser agendadas previamente, com monitoria e visitas espontâneas. Na ocasião os visitantes podem acessar os espaços e acervos no programa de educação patrimonial que a ABC SERRA tem desenvolvido junto as instituições de ensino públicas e privadas do ensino

fundamental e médio e estudantes de nível superior. O público que vem buscando a sede como espaço cultural é proveniente de toda a região metropolitana e regional, de outras comunidades tradicionais, além de historiadores, pesquisadores, professores, pessoas ligadas a cultura popular, lideranças de movimentos étnicos, turismólogos, formadores de opinião, artesãos, agentes de órgãos públicos municipal e estadual da área cultural e turística, entre outros.

Em função do trabalho que a Associação das Bandas de Congo da Serra vem desenvolvendo pela entidade ao longo de décadas, a sede foi devidamente reconhecida como ponto de memória do congo da Serra, no ano de 2021/2022. Tornando-se a única entidade na categoria de cultura popular no Município a receber esse reconhecimento demonstrando como a sede tem sido um lugar de promoção, valorização, manutenção e preservação da memória do congo serrano. Ressalta-se que desde 2000, a ABC-SERRA vem realizando relevantes projetos buscando a preservação da memória e do patrimônio imaterial das bandas de congo, onde destacamos a gravação de dois álbuns musicais com as Bandas de Congo Adultas e Mirins denominado: *"Congo, o Canto da Alma" volumes I e II.*

Considerando o exposto, o projeto para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DA ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS DE CONGO DA SERRA – ABC SERRA, busca incrementar a estrutura de equipamentos e mobiliários da sede da instituição, visando melhorar a qualidade dos atendimentos voltados às bandas de congo da Serra e ao público em geral.

Com o incremento na qualidade dos equipamentos e mobiliários por meio da aquisição de equipamentos eletroeletrônicos (que a sede ainda não possui ou que já se encontra defasado ou desgastados pelo uso contínuo), o aumento na quantidade de mobiliários (alguns itens que a sede já possui), será possível melhorar e qualificar os espaços, os atendimentos e os serviços oferecidos às comunidades congueiras e ao público em geral.

A ABC SERRA tem buscado, a cada ano, se qualificar para ir conseguindo, gradativamente, sustentabilidade financeira e orçamentária. Nesse sentido, vem participando de programas de fomento, editais e chamamentos que contam com apoio de natureza pública junto a órgãos governamentais (esferas municipal, estadual e nacional) e, também, junto a empresas privadas com patrocínio direto, chamadas e editais. E eventualmente, vem sendo contemplada/beneficiada com emendas parlamentares.

Para que a captação, a gestão e a administração dos recursos seja cada vez mais eficaz e a instituição obtenha êxito, é necessário que suas instalações, seus espaços, sua estrutura física, mobiliários, e equipamentos estejam dimensionados, estruturados e qualificados para atender as demandas crescentes de projetos, ações, atividades e parcerias que vem sendo desenvolvidas e celebradas pela ABC SERRA.

A instituição tem atendido as finalidades estatutárias - consolidadas como princípios de sua atuação - e tem ampliado o atendimento ao seu público direto que são as bandas de congo associadas e buscado fortalecer as parcerias para atender o público em geral.

O público a ser atingido com a "Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra", serão os moradores do município de Serra, das diversas

regiões do entorno, as comunidades tradicionais, turistas provenientes de outras cidades, do Estado e também do Brasil, visitantes e o público em geral, além de historiadores, pesquisadores, professores e alunos; pessoas ligadas à cultura; instituições de ensino; setores ligados à cultura; coordenadores e formadores de opinião; músicos e agentes de órgãos públicos das 03 (três) esferas governamentais.

4.2 Justificativa da Proposição

A **Constituição Federal de 1988**, nos artigos 215 e 216, estabeleceu que o patrimônio cultural brasileiro é composto de bens de natureza material e imaterial, incluídos aí os modos de criar, fazer e viver dos grupos formadores da sociedade brasileira. O patrimônio imaterial é transmitido de geração em geração e constantemente recriado e apropriado por indivíduos e grupos sociais como importantes elementos de sua identidade. Num País que tem a base de sua identidade nacional alicerçada na miscigenação cultural de vários povos, como índios, africanos e europeus, manter um evento que tem como finalidade primordial fomentar o intercâmbio e fortalecer as manifestações da cultura popular, é questão de prioridade para qualquer política pública que deseje promover uma ampla democratização de acesso cultural. A cultura popular necessita de proteção e promoção para suas manifestações, por serem singulares e muitas vezes restritas aos grupos específicos, acabam sendo relegadas e até extintas.

O Congo é uma manifestação típica da cultura popular nacional. Une o batuque do Negro e do índio à religiosidade católica trazida pelos Portugueses. Todo esse processo se deu dentro de um contexto rural, misturando os imaginários mítico-culturais desses três povos. Da banda de congo participam homens, mulheres e crianças, utilizando uma série de instrumentos, estandartes e indumentárias. Na Serra as bandas de congo participam de todos os momentos do Ciclo Folclórico da Serra (Festa de São Benedito em Santiago, Nossa Senhora do Rosário em Pitanga, São Benedito em Serra sede e Festa de São Benedito e de São Sebastião em Nova Almeida e Manguinhos) que estão entre as mais populares do estado do Espírito Santo, reunindo, num misto de devoção e preservação do patrimônio imaterial, as bandas de congo da Serra e as bandas de congo de outros municípios, além de atrair milhares de brincantes, turistas, admiradores e o público em geral para momentos singulares e tradicionais com a cultura popular capixaba. É um evento que vem sendo realizado nas últimas décadas, tradicionalmente, em espaços e vias públicas, acessível a todo tipo de público, gratuito e popular. A ABC Serra vem garantindo, ano a ano, a consolidação de uma, relevante e meritória, atitude de preservação de uma das maiores expressões culturais do Estado.

A entidade tem desenvolvido várias ações para preservação do congo na Serra incluindo o apoio as mais diversas manifestações nas comunidades congueiras, o incentivo às Bandas de Congo Mirins, as rodas de conversa que visam a transmissão dos saberes e fazeres dos mestres às novas gerações, o incentivo à preservação das manifestações e aos festejos das diversas comunidades congueiras, entre outras ações.

A ABC Serra, como guardiã das manifestações culturais de natureza imaterial, sendo a primeira e a única entidade representativa do segmento cultural das Bandas de Congo na Serra, **atua em ação contínua visando o incentivo, a proteção e a manutenção dessas bandas de congo**, por isso busca e fortalece parcerias financeiras e institucionais com os poderes públicos municipal, estadual e federal para manutenção do calendário oficial de eventos da própria entidade e que também integra o Calendário Oficial de Eventos do Município de Serra e do Estado do Espírito Santo.

A ABC Serra mantém dezenove Bandas de Congo associadas que juntas somam cerca de 600 congueiros e congueiras. **Bandas de Congo Adultas:** Banda de Congo Folclórico de São Benedito - São Domingos, Banda de Congo São Benedito - Campinho da Serra II, Banda de Congo São Benedito e Nossa Senhora do Rosário - Pitanga, Banda de Congo São Benedito e São Sebastião - Nova Almeida Banda de Congo São Benedito de Santiago - Santiago, Banda de Congo Cultura Congo - Bicanga, Banda de Congo Nossa Senhora da Conceição - Jacaraípe, Banda de Congo Jovens de Manguinhos - Manguinhos, Banda de Congo Santo Expedito - Residencial Centro da Serra, Banda de Congo Konschaça - Serra centro. **Bandas de Congo Mirins:** Banda de Congo Mirim São Benedito e Santo Antônio de Pádua - São Domingos, Banda de Congo Mirim São Benedito - Campinho da Serra II, Banda de Congo Mirim São Benedito e Nossa Senhora do Rosário - Pitanga, Banda de Congo Mirim São Benedito e São Sebastião - Nova Almeida, Banda de Congo Mirim São Benedito de Santiago - Santiago, Banda de Congo Mirim Santo Antônio de Pádua - Bicanga, Banda de Congo Mirim São Pedro - Jacaraípe, Banda de Congo Mirim de Sant'Ana - Manguinhos Banda de Congo Mirim Konshacinha - Serra-centro.

A Associação das Bandas de Congo de Serra tem demonstrado capacidade e disponibilidade técnica e gerencial para realização do "Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra - ABC Serra", pois já acumula experiência desde a sua fundação em 1986, tendo recebido no ano de 2003 a Medalha de Honra ao Mérito Cultural, do Ministério da Cultura; tendo conquistado as declarações de utilidade pública: Utilidade Pública Estadual Lei nº 4.358/90 (publicada em 11/04/1990) e Utilidade Pública Municipal Lei nº 1204/88 (publicada em 13/04/1988). No ano de 2021, a Lei Estadual Nº 11.343/2021 de 29 de julho de 2021, declarou o Ciclo Folclórico da Serra patrimônio artístico e cultural imaterial do Estado do Espírito Santo. Em 2020, a Associação das Bandas de Congo da Serra foi selecionada no Chamamento Público nº 02/2020 - Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC - Interessada em celebrar Termo de Colaboração para realização de eventos culturais com a SECULT/ES.

A realização do projeto busca manter ativo e com qualidade um importante espaço cultural da cultura popular capixaba está alinhado as finalidades da própria SECULT/ES e visa contribuir para facilitar, à todos indistintamente, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e ao pleno exercício dos direitos culturais, além de apoiar, valorizar e difundir

o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores e fazedores populares a fim de proteger as expressões culturais desses grupos que são responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional e salvaguardam a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira, preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro.

A ABC Serra, como produtora das manifestações de conhecimento cultural de natureza imaterial, preserva a história e a cultura, pois entende que delas provem a atual identidade do povo serrano e espírito-santense, atendendo as Banda de Congo associadas e as do Município de Serra.

Para o desenvolvimento das ações necessárias à realização do Projeto "Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra" informamos que o mesmo será coordenado pelo Presidente da Entidade sem custo para o projeto.

De maneira voluntária, a instituição vai oferecer 10 (dez) Visitas guiadas no período de execução do projeto na área expositiva da sede da ABC Serra, buscando promover e difundir as bandas de congo, seus saberes e fazeres tradicionais desta cultura popular que é um dos mais importantes Bens de natureza imaterial do Patrimônio Cultural e Histórico Capixaba.

As atividades do Projeto foram planejadas pela diretoria da ABC Serra e todo o processo, resultados e impacto causado serão coordenados e fiscalizados pelo Presidente da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra, que desenvolverá suas atividades até a finalização da execução da "Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra" que também atenderá a Oficina de confecção e manutenção de instrumentos das bandas de congo filiadas instituição. Serão registrados em Relatório Final de Execução do Objeto pela equipe técnica de coordenadores.

As logomarcas dos parceiros serão divulgadas no material promocional: banners, na sede da Associação, nas redes sociais e no local de execução da "Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra".

É pensando nesta importância, na transmissão de conhecimentos para todos e na preservação deste Bem Imaterial, aliado à difusão e proteção do Patrimônio Cultural, que a Associação das bandas de Congo de Serra – ABC Serra deseja celebrar parceria junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult, objetivando a realização da "Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra".

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão executados)

5.1 -Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

“Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra” – de Outubro/24 a Junho/25, no Município de Serra/ES:

- Aquisição de 02 (dois) Notebook
- Aquisição de 02 (dois) Telefone Celular
- Aquisição de 01 (uma) Impressora
- Aquisição de 03 (três) Ventiladores de Coluna
- Aquisição de 10 (dez) Ventiladores de Parede
- Aquisição de 01 (um) Bebedouro purificador de água
- Aquisição de 01 (um) Bebedouro purificador de água de pressão
- Aquisição de 01 (um) Fogão Industrial
- Aquisição de 50 (cinquenta) Cadeiras de plástico sem braço
- Aquisição de 01 (um) Suporte Pedestal para TV com Rodízio
- Aquisição de 01 (um) Microfone sem fio Duplo
 - Aquisição de 01 (uma) Caixa Staner PS 1501 com suporte(tripé)
 - Aquisição de 01(uma) Smart TV 32”
 - Aquisição de 07 mesas quadradas de plástico

Aquisição de Lixadeira orbital BO4557 110/127v

* Aquisição de Furadeira de impacto 110/127V

*Aquisição Esmerilhadeira angular 9557HNG 110/127V

“Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra” – de Outubro/24 a Junho/25, no Município de Serra/ES:

- Oferecer 10 (dez) Visitas guiadas

5.3 - Atividades ou Projetos a Serem Executados/Metodologia

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

- Realizar Pesquisa de Mercado
- Adquirir 02 (dois) Notebook
- Adquirir 02 (dois) Telefone Celular
- Adquirir 01 (uma) Impressora
- Adquirir 03 (três) Ventiladores de Coluna
- Adquirir 10 (dez) Ventiladores de Parede
- Adquirir 01 (um) Bebedouro purificador de água
- Adquirir 01 (um) Bebedouro purificador de água de pressão
- Adquirir 01 (um) Fogão Industrial

- Adquirir 50 (cinquenta) Cadeiras de plástico sem braço
- Adquirir 01 (um) Suporte Pedestal para TV com Rodízio
- Adquirir 01 (um) Microfone sem fio Duplo
 - Aquisição de 01 (uma) Caixa Staner PS 1501 com suporte(tripé)
 - Aquisição de 01(uma) Smart TV 32"
 - Aquisição de 07 mesas quadradas de plástico
- * Aquisição de Lixadeira orbital BO4557 110/127v
- * Aquisição de Furadeira de impacto 110/127V
- *Aquisição Esmerilhadeira angular 9557HNG 110/127V
 - Oferecer 01 (um) Espaço qualificado para receber o público em geral
 - Realizar 10 (dez) Visitas Guiadas
 - Registrar 10 (dez) Visitas Guiadas em um livro de assinaturas
 - Criar 01 (um) botão "PARCERIAS" na ABA INSTITUCIONAL da página principal do site da ABC SERRA, para disponibilização permanente de informações do Projeto "Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra".
 - Divulgar o Projeto "Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra", como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de redes sociais, mídias espontâneas, na sede da Entidade e no local de realização do Projeto
 - Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto com registro fotográfico
 - Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria)

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

- "Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra" – de Outubro/24 a Junho/25, no Município de Serra/ES:
 - Apresentar Pesquisa de Mercado
 - Comprovante de aquisição de 02 (dois) Notebook (Nota Fiscal)
 - Comprovante de aquisição de 02 (dois) Telefone Celular (Nota Fiscal)
 - Comprovante de aquisição de 01 (uma) Impressora (Nota Fiscal)
 - Comprovante de aquisição de 03 (três) Ventiladores de Coluna (Nota Fiscal)
 - Comprovante de aquisição de 10 (dez) Ventiladores de Parede (Nota Fiscal)
 - Comprovante de aquisição de 01 (um) Bebedouro purificador de água (Nota Fiscal)
 - Comprovante de aquisição de 01 (um) Bebedouro purificador de água de pressão (Nota Fiscal)
 - Comprovante de aquisição de 01 (um) Fogão Industrial (Nota Fiscal)
- Comprovante de aquisição de 50 (cinquenta) Cadeiras de plástico sem braço (Nota Fiscal)
- Comprovante de aquisição de 01 (um) Suporte Pedestal para TV com Rodízio (Nota Fiscal)
- * Comprovante de aquisição de 01 (um) Microfone sem fio Duplo (Nota Fiscal)
- * Aquisição de 01 (uma) Caixa Staner PS 1501 com suporte(tripé)
- *Aquisição de 01(uma) Smart TV 32"
- *Aquisição de 07 mesas quadradas de plástico
- *Aquisição de Lixadeira orbital BO4557 110/127v
- * Aquisição de Furadeira de impacto 110/127V

*Aquisição Esmerilhadeira angular 9557HNG 110/127V

- Registro Fotográfico das 10 (dez) Visitas Guiadas
- Registro das 10 (dez) Visitas Guiadas em um livro de assinaturas
- Criação de 01 (um) botão "PARCERIAS" na ABA INSTITUCIONAL da página principal do site da ABC SERRA, para disponibilização permanente de informações do Projeto "Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra".
 - Divulgação do Projeto "Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra", como resultado da parceria com o Governo do Estado do
 - Espírito Santo através de redes sociais, mídias espontâneas, sede da Entidade e no local de realização
 - do Projeto
 - Elaboração de Relatório Final de Execução do Objeto com registro fotográfico
 - Prestação de Contas
 - Elaboração de Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria)

6. Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Realização do projeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SEDE DA ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS DE CONGO DA SERRA – ABC SERRA			NOVEMBRO/2024	JUNHO/2025
	1.1	Designer Gráfico			Novembro/2024	Junho/2025
	1.1.1	Post para Redes Sociais	sv	01	Novembro/2024	Junho/2025
	1.1.2	Banner	sv	01	Novembro/2024	Novembro/2024
	1.1.3	Banner (120 x 90) cm (impressão colorida em lona, só frente, bastão e cordão)	pç	01	Novembro/2024	Novembro/2024
	1.2	Aquisição de Equipamentos			Novembro/2024	maio/2025
	1.2.1	Notebook (descrição similar ou de referência: Intel core i5, 8 GBT, 11/12 Windows, SSD, RAM, TELA 15,6" Full HD)	pç	02	Novembro/2024	fevereiro/2025
	1.2.2	Aparelho de telefone celular/móvel (descrição similar ou de referência: Smartphone A15, TELA 6,5', 4G, 4GB RAM)	pç	02	Novembro/2024	fevereiro/2025
	1.2.3	Impressora multifuncional (descrição similar ou de referência: Modelo L3250 – igual ou superior, Linha Ecotank, Tipo de impressora Multifuncional, Tanque de tinta, Conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct, Conexões USB Tipo de impressão Colorida. Peso do produto 3,9kg ou superior)	pç	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
	1.2.4	Ventiladores de torre modelo industrial (descrição similar ou de referência: ventilador de coluna oscilante, 60cm, Bivolt)	pç	03	Novembro/2024	fevereiro/2025
	1.2.5	Ventiladores de parede (descrição similar ou de referência: ventilador de parede, 60 cm, 127W ou 170 W, Bivolt)	pç	10	Novembro/2024	fevereiro/2025
	1.2.6	Bebedouro purificador de água com duas torneiras (descrição similar ou de referência: bebedouro de água, industrial, 50 l, duas torneiras, filtro)	pç	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
	1.2.7	Bebedouro purificador de água de pressão adulto e infantil (descrição similar ou de referência: bebedouro purificador de pressão, bag 40, inox, 110v)	pç	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
	1.2.8	Fogão industrial 03 bocas (descrição similar ou de referência: fogão industrial 03 bocas 30x30cm, alta pressão, queimador simples)	pç	01	Novembro/2024	fevereiro/2025

1.2.9	Suporte Pedestal para TV com rodízio (descrição similar ou de referência: pedestal para TV de 32' a 75', suporte videoconferência com rodízio, altura regulável)	PÇ	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.2.10	Microfone sem fio duplo (descrição similar ou de referência: profissional duplo, wireless)	PÇ	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.2.11	Caixa Staner PS 1501 com suporte(tripé)	PÇ	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.2.12	Smart TV 32"	PÇ	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.2.13	Lixadeira orbital BO4557 110/127v	PÇ	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.2.14	Furadeira de impacto 110/127V	PÇ	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.2.15	Esmerilhadeira angular 9557HNG 110/127V	PÇ	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.3	Frete dos Equipamentos			Novembro/2024	Fevereiro/2025
1.3.1	Notebook	sv	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.3.2	Aparelho de telefone celular/móvel	sv	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.3.3	Impressora multifuncional	sv	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.3.4	Ventiladores de torre modelo industrial	sv	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.3.5	Ventiladores de parede	sv	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.3.6	Bebedouro purificador de água com duas torneiras	sv	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.3.7	Bebedouro purificador de água de pressão adulto e infantil	sv	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.3.8	Fogão industrial 03 bocas	sv	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.3.9	Suporte Pedestal para TV com rodízio	sv	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.3.10	Microfone sem fio duplo	sv	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.3.11	Caixa Staner PS 1501 com suporte(tripé)	sv	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.3.12	Smart TV 32"	sv	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.3.13	Lixadeira orbital BO4557 110/127v	sv	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.3.14	Furadeira de impacto 110/127V	sv	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.3.15	Esmerilhadeira angular 9557HNG 110/127V	sv	01	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.4	Aquisição de Mobiliário			Novembro/2024	Fevereiro/2025
1.4.1	Cadeiras de plástico sem braço (descrição similar ou de referência: cadeira em polipropileno, branco, sem braço)	PÇ	50	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.4.2	Mesas quadradas de plástico	PÇ	07	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.5	Frete de mobiliário			Novembro/2024	Fevereiro/2025
1.5.1	Cadeiras de plástico sem braço	sv	50	Novembro/2024	fevereiro/2025
1.5.2	Mesas quadradas de plástico	sv	07	Novembro/2024	fevereiro/2025

6.2 - Metas de Impacto Social							
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quant.	Vagas	Início	Término
1	Realização do projeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SEDE DA ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS DE CONGO DA SERRA – ABC SERRA						
	1.1	Oferecer 10 (dez) Visitas guiadas	unid	10	300	março/2025	junho/2025

7. Plano de Aplicação					
Código	Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
		Especificação			
4.4.50.42	Auxílios		14.995,52	-	14.995,52
4.4.50.42	Auxílios		14.995,52	-	14.995,52
Total Geral					29.991,05

8. Detalhamento das Despesas	
8.1 – Auxílio (Material de Consumo)	

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
Sub total						-
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
N/A						

8.2 – Auxílio (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
Sub total						-
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
N/A						

8.3 – Auxílio (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Sub total						R\$ 0,00
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
Os valores de referência foram obtidos por meio de:						
1.1 - (A Definir Após Aprovação do Projeto)- Tabela SALICNET - http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php#						
1.2 - (A Definir Após Aprovação do Projeto)- Tabela SALICNET - http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php#						

8.4 – Auxílio (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		"Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra – ABC Serra"				
	1.3	Aquisição de Equipamentos				26.007,62
	1.3.1	Notebook (descrição similar ou de referência: Intel core i5, 8 GBT, 11/12 Windows, SSD, RAM, TELA 15,6" Full HD)	pç	02	2.889,44	5.778,88
	1.3.2	Aparelho de telefone celular/móvel (descrição similar ou de referência: Smartphone A15, TELA 6,5', 4G, 4GB RAM)	pç	02	966,01	1.932,02
	1.3.3	Impressora multifuncional (descrição similar ou de referência: Modelo L3250 – igual ou superior, Linha Ecotank, Tipo de impressora Multifuncional, Tanque de tinta, Conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct, Conexões USB Tipo de impressão Colorida. Peso do produto 3,9kg ou superior)	pç	01	1.676,70	1.676,70
	1.3.4	Ventiladores de torre modelo industrial (descrição similar ou de referência: ventilador de coluna oscilante, 60cm, Bivolt)	pç	03	446,09	1.338,28
	1.3.5	Ventiladores de parede (descrição similar ou de referência: ventilador de parede, 60 cm, 127W ou 170 W, Bivolt)	pç	10	366,31	3.663,13
	1.3.6	Bebedouro purificador de água com duas torneiras (descrição similar ou de referência: bebedouro de água, industrial, 50 l, duas torneiras, filtro)	pç	01	2.459,66	2.459,66
	1.3.7	Bebedouro purificador de água de pressão adulto e infantil (descrição similar ou de referência: bebedouro purificador de pressão, bag 40, inox, 110v)	pç	01	1.441,63	1.441,64
	1.3.8	Fogão industrial 03 bocas (descrição similar ou de referência: fogão industrial 03 bocas 30x30cm, alta pressão, queimador simples)	pç	01	904,04	904,04
	1.3.9	Suporte Pedestal para TV com rodízio (descrição similar ou	pç	01	804,30	804,30

		de referência: pedestal para TV de 32" a 75", suporte videoconferência com rodízio, altura regulável)				
1.3.10		Microfone sem fio duplo (descrição similar ou de referência: profissional duplo, wireless)	pç	01	1.012,00	1.012,00
1.3.11		Caixa Staner PS 1501 com suporte(tripé)	pç	01	2.273,73	2.273,73
1.3.12		Smart TV 32"	pç	01	1.176,53	1.176,53
1.3.13		Lixadeira orbital BO4557 110/127v	pç	01	516,59	516,59
1.3.14		Furadeira de impacto 110/127V	pç	01	623,23	623,23
1.3.15		Esmerilhadeira angular 9557HNG 110/127V	pç	01	406,96	406,96
1.4		Frete dos Equipamentos			ABC SERRA	ABC SERRA
1.4.1		Notebook	sv	01	ABC SERRA	ABC SERRA
1.4.2		Aparelho de telefone celular/móvel	sv	01	ABC SERRA	ABC SERRA
1.4.3		Impressora multifuncional	sv	01	ABC SERRA	ABC SERRA
1.4.4		Ventiladores de torre modelo industrial	sv	01	ABC SERRA	ABC SERRA
1.4.5		Ventiladores de parede	sv	01	ABC SERRA	ABC SERRA
1.4.6		Bebedouro purificador de água com duas torneiras	sv	01	ABC SERRA	ABC SERRA
1.4.7		Bebedouro purificador de água de pressão adulto e infantil	sv	01	ABC SERRA	ABC SERRA
1.4.8		Fogão industrial 03 bocas	sv	01	ABC SERRA	ABC SERRA
1.4.9		Suporte Pedestal para TV com rodízio	sv	01	ABC SERRA	ABC SERRA
1.4.10		Microfone sem fio duplo	sv	01	ABC SERRA	ABC SERRA
1.4.11		Lixadeira orbital BO4557 110/127v	sv	01	ABC SERRA	ABC SERRA
1.4.12		Furadeira de impacto 110/127V	sv	01	ABC SERRA	ABC SERRA
1.4.13		Esmerilhadeira angular 9557HNG 110/127V	sv	01	ABC SERRA	ABC SERRA
1.5		Aquisição de Mobiliário				3.961,99
1.5.1		Cadeiras de plástico sem braço (descrição similar ou de referência: cadeira em polipropileno, branco, sem braço)	pç	50	64,20	3.210,33
1.5.2		Mesas quadradas de plástico	pç	07	104,25	729,73
1.6		Frete de mobiliário			ABC SERRA	ABC SERRA
1.6.1		Cadeiras de plástico sem braço	sv	50	ABC SERRA	ABC SERRA
1.6.2		Mesas quadradas de plástico	sv	07	ABC SERRA	ABC SERRA
Sub total						29.947,76
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
Os valores de referência foram obtidos por meio de pesquisa na internet nos sites das empresas do mercado regional/nacional, e a entidade adotou o método de média de preços. Segue planilha de memória de cálculo e 03 (três) orçamentos para cada item.						
1.3.1 - (Br Store.ACER.com) - Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo/Planilha Comparativa de Preços.						
1.3.2 - (Casas Bahia) - Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo/Planilha Comparativa de Preços.						
1.3.3 - (Creative Copia) - Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo/Planilha Comparativa de Preços.						
1.3.4 - (Magazine Luiza) - Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo/Planilha Comparativa de Preços.						
1.3.5 - (Amazon) - Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo/Planilha Comparativa de Preços.						
1.3.6 - (Loja do Bebedouro) - Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo/Planilha Comparativa de Preços.						
1.3.7 - (Frigelar) - Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo/Planilha Comparativa de Preços.						
1.3.8 - (Mercado Livre) - Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo/Planilha Comparativa de Preços.						
1.3.9 - (Central Suporte) - Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo/Planilha Comparativa de Preços.						
1.3.10 - (Amazon) - Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo/Planilha Comparativa de Preços.						
1.3.11- Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo						
1.3.12- Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo						
1.3.13- Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo						
1.3.14- Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo						
1.3.15- Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo						
1.5.1 - (Acimaq) - Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo/Planilha Comparativa de Preços.						
1.5.2 - (Acimaq) - Média de Preços conforme Planilha de Memória de Cálculo						
Total Geral R\$ (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4)						29.947,76

9. Cronograma de Desembolso - Concedente
9.1 - Concedente (R\$)

Meta	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mairo/2024	Junho/2024
01	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024
01	-	-	-	-	29.947,76	-
9.2 – Proponente (R\$)						
Meta	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mairo/2024	Junho/2024
01	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024
01	-	-	-	-	-	-

10. Declaração de Adimplência

Na qualidade de presidente, representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação de Bandas de Congo da Serra, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo.

Serra, ES, 07 em novembro de 2024.

Deivid Nascimento Soares
Presidente

Edson Vander Peixoto Lirio Lyra
Primeiro Tesoureiro

11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em **Vitória/ES**, 07 de novembro de 2024.

Carolina Ruas Palomares
Subsecretária de Políticas Culturais

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DEIVID NASCIMENTO SOARES

CIDADÃO

assinado em 08/11/2024 15:05:29 -03:00

EDSON VANDER PEIXOTO LIRIO LYRA

CIDADÃO

assinado em 08/11/2024 14:54:36 -03:00

CAROLINA RUAS PALOMARES

SUBSECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

SUBPC - SECULT - GOVES

assinado em 08/11/2024 17:26:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/11/2024 17:26:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SUPERVISOR I - SUBGE - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-49XGTK>